



**DEPUTADO
IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

**TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a tabela com os valores de diárias, instituída pela Lei Municipal nº 487/2021, permanece em vigor até a presente data, não havendo atualização nos valores desde sua publicação. Portanto, a versão publicada é a mais recente e válida para o Município de Irapuan Pinheiro-CE.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 20 de maio de 2025

Antônio Luciano Lima Moraes
Secretário de Administração e Finanças

TATAÍRA

DEP. IRAPUAN PINHEIRO
28 IV 1988

SÃO BERNARDO DO CEARÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO | 63.645-000 CNPJ: 12.464.103/0001-91
EMAIL: ADMSECRETARIA@IRAPUANPINHEIRO.CE.GOV.BR | whatsapp: (88) 9.2175-5229